

AJUSTE DIRETO

CRITÉRIOS MATERIAIS

Aquisição de Serviços de Emissão, Gestão, Carregamento e Reporte
Financeiro dos Cartões Eletrónicos Sociais

CONVITE

Processo n.º 2001/22/0003018

1. TIPO E OBJETO DO PROCEDIMENTO	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE	3
3. DECISÃO DE CONTRATAR E AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS	3
4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
5. CONSULTA PRELIMINAR	4
6. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	4
7. CONCORRENTES E AGRUPAMENTOS DE CONCORRENTES	5
8. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
9. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS PROPOSTA	6
10. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES OU CONDICIONADAS	6
11. LEILÃO ELETRÓNICO	7
12. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	7
13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	9
14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE	10
15. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	11
16. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
17. CAUÇÃO	13
18. DESPESAS COM A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	13
19. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL	13
20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	14
21. ANEXOS	14

1. TIPO E OBJETO DO PROCEDIMENTO

- 1.1 O presente Convite segue a tramitação procedimental prevista para o procedimento de ajuste direto encontrando-se em conformidade com o disposto nos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação, conferida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 99, de 21 de maio de 2021, tendo sido adotado ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.
- 1.2 O presente procedimento de ajuste direto destina-se à **Aquisição de serviços de emissão, gestão, carregamento e reporte financeiro dos “cartões eletrónicos sociais”**, bem como a disponibilização e adaptação às especificações técnicas previstas no Caderno de Encargos de um sistema informático de suporte à operacionalização dos referidos serviços e gestão da rede de pontos de venda aderentes ao projeto, nos termos previstos e definidos no presente convite, caderno de encargos, respetivas cláusulas técnicas e demais anexos que dele fazem parte integrante.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

- 2.1 A entidade adjudicante é o Instituto da Segurança Social, I.P. (“ISS, I.P.”), contribuinte fiscal n.º 505 305 500, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 175, 1069-451 Lisboa, Telefone (351) 300 510 137 e Fax (351) 300 510 101, com a página web www.seg-social.pt, e endereço eletrónico ISS-DAP-Concursos@seg-social.pt.
- 2.2 O procedimento é tramitado através da plataforma eletrónica ACINGOV, acessível através do sítio eletrónico www.acinGov.pt, de acordo com as condições constantes no presente convite.

3. DECISÃO DE CONTRATAR E AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

- 3.1 A assunção de compromissos plurianuais encontra-se autorizada por portaria conjunta das finanças e da tutela, a qual foi assinada por S. Exas. os Secretários de Estado da Segurança Social e do Orçamento.
- 3.2 A decisão de contratar foi tomada por Deliberação do Conselho Diretivo do ISS, I.P., datada de 30 de novembro de 2022 e exarada sobre a Informação n.º SCC-7870/2022, de 28.11.2022.

4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1 As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Administração e Património, sito na Avenida 5 de Outubro, n.º 175, 1069-451 Lisboa, Telefone 300 510 137 – Fax 300 510 601, nos dias úteis, das 10H às 12H e das 14H30 às 17H00, desde o dia do envio do convite até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 4.2 Para ter acesso à Plataforma Eletrónica, cada interessado deverá efetuar o registo no endereço eletrónico www.acingov.pt, sendo este registo gratuito, nos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 4.3 Os referidos documentos só podem ser consultados no Departamento de Administração e Património após prévio agendamento para os contactos mencionados no ponto anterior ou através do envio de comunicação para o campo “outras comunicações” na plataforma eletrónica de compras públicas onde decorre o procedimento.
- 4.4 O acesso aos restantes documentos do procedimento, designadamente os relativos aos esclarecimentos e às retificações da autoria da Entidade Adjudicante, às suas decisões de prorrogação do prazo, às listas dos erros e omissões identificados pelos interessados, à lista dos erros e omissões aceites pela Entidade Adjudicante e às notificações e comunicações na fase prévia à apresentação das propostas, é reservado aos interessados registados e participantes no mesmo.
- 4.5 As peças do presente procedimento são fornecidas aos interessados através da plataforma eletrónica acima indicada.
- 4.6 Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço eletrónico ou do telefone 707451451 ou através do e-mail: apoio@acingov.pt das 08:00 às 23h59, em dias úteis.

5. CONSULTA PRELIMINAR

- 5.1 Nos termos do artigo 35.º-A do CCP foi efetuada uma consulta preliminar ao mercado, tendo-se incluído nas peças do procedimento todas as informações pertinentes comunicadas às entidades consultadas.

6. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 6.1 Até antes das 23h59 do dia em que termina o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos

necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

6.2 Até às 23h59 do dia em que termina o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O júri deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.3 Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

7. CONCORRENTES E AGRUPAMENTOS DE CONCORRENTES

- 7.1 Os concorrentes podem apresentar proposta individualmente ou em agrupamento.
- 7.2 Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, com responsabilidade solidária, sob pena de caducidade da adjudicação.
- 7.3 Em caso de agrupamento concorrente, deve o mesmo adotar uma designação conjunta, sendo designado um representante comum do agrupamento para todos os efeitos procedimentais.

8. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica já identificada.
- 8.2 O modo de apresentação de propostas obedece ao disposto no artigo 62.º do CCP e na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 8.3 A proposta deverá ser apresentada, até às **23h59 do 15.º (décimo quinto)** dia a contar da data de envio do convite.
- 8.4 A proposta e os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, em relação à qual

o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

- 8.5 Todos, e cada um, dos documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos na Lei n.º 96/2015.
- 8.6 A mera assinatura eletrónica de ficheiros “pdf”, “zip.” ou equivalentes, que contenham vários documentos eletrónicos, não será admissível, devendo tais documentos ser individualmente assinados nos termos referidos no número anterior.
- 8.7 Nos casos em que a assinatura eletrónica não permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento que, nos termos legais, ateste os poderes de representação necessários para o efeito.
- 8.8 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram (com junção do documento que comprove o mandato emitido por cada um dos membros) ou, não existindo representante comum, por todos os membros ou seus representantes legais.
- 8.9 Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem as propostas não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 2, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
- a) No rosto do qual se deve indicar a designação do presente procedimento e a menção à Entidade Adjudicante;
 - b) Que deve ser entregue diretamente por correio registado à Entidade Adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas; e
 - c) Cuj a receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora, sendo disponibilizado ao interessado o respetivo comprovativo.

9. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS PROPOSTA

- 9.1 Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

10. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES OU CONDICIONADAS

- 10.1 Não é admissível, sob pena de exclusão, a apresentação de propostas variantes ou condicionadas.

11. LEILÃO ELETRÓNICO

11.1 Não haverá lugar à realização de leilão eletrónico.

12. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

12.1 A proposta a apresentar pelo concorrente deve ser devidamente instruída e constituída pelos seguintes documentos, **sob pena de exclusão**:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (**Anexo I** ao presente Convite), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP;
- b) Declaração da Proposta, em conformidade com o modelo previsto no **Anexo II** ao presente Convite, com indicação expressa:
 - i. do preço global proposto (considerando o prazo máximo de vigência do contrato), o qual deve ser apresentado em algarismos, com o máximo de duas casas decimais, não incluir o IVA, mas incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante pelo caderno de encargos;
 - ii. do prazo proposto para a adaptação do sistema informático a disponibilizar, o qual deve respeitar o limite máximo previsto na **cláusula 6.2** do caderno de encargos;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, com a identificação dos retalhistas, listagem dos respetivos pontos de vendas (quantidade e localização geográfica) e distribuição por território, a afetar à rede de pontos de venda objeto do contrato a celebrar, em conformidade com o modelo previsto no **Anexo III** ao presente Convite;
- d) Apresentação, em formato PDF, do sistema/plataforma informático de gestão de cartões que o concorrente se propõe disponibilizar para efeitos de execução do contrato de prestação de serviços a celebrar. A apresentação mencionada deve evidenciar as atuais e existentes funcionalidades do sistema, designadamente através da demonstração dos menus do portal e respetivos ecrãs com indicação do que já se encontra desenvolvido e o que será necessário adaptar, sem prejuízo do previsto no **n.º 12.6** do presente convite;
- e) Certidão permanente atualizada do concorrente ou de todos os membros do agrupamento, da qual deverá resultar que quem assina a proposta tem poderes de vinculação do concorrente ou que conferiu esses poderes a um procurador, caso em

que deve ser igualmente junto o respetivo instrumento de representação (ex.: procuração), sempre que aplicável, nos termos do **n.º 8.7.** do Convite;

- f) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

12.2 Os documentos constitutivos da proposta não podem conter emendas, rasuras ou alterações, salvo se do contexto for possível extrair em termos inequívocos a vontade declarada nos mesmos pelo respetivo autor.

12.3 Os documentos previstos no número 1 do presente artigo devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do previsto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

12.4 Para efeitos do previsto na **alínea c) do n.º 12.1.** do presente programa, os retalhistas a indicar na proposta do concorrente, na medida em que assumam a posição de terceiro, podem ser os mesmos retalhistas indicados na(s) proposta(s) de outro(s) concorrente(s), não existindo, assim, uma obrigação de exclusividade dos retalhistas em relação a cada um dos concorrentes.

12.5 A informação exigida e a apresentar ao abrigo do previsto na **alínea d) do n.º 12.1.** do presente programa poderá ser validada pelo júri do procedimento através da realização de uma sessão de demonstração do sistema informático proposto, da qual será lavrada ata a assinar por todos os presentes.

12.6 Para efeitos do previsto no número anterior, o júri do procedimento solicitará, em prazo razoável por si fixado, desde que não inferior a 5 (cinco) dias, a comparência de todos os concorrentes nas instalações sitas na morada indicada no **n.º 2.1.** do presente programa, para a demonstração das funcionalidades do sistema informático que os concorrentes se propõem a disponibilizar para efeitos da execução do contrato a celebrar ao abrigo do presente procedimento.

12.7 Os concorrentes devem garantir que possuem todos os materiais e equipamentos necessários à realização da sessão de demonstração referida no número anterior.

12.8 Durante a sessão de demonstração, o júri poderá ser auxiliado pelos peritos e/ou consultores indicados na decisão de contratar.

12.9 Os resultados da demonstração prevalecem sobre os documentos apresentados pelo respetivo concorrente para efeitos da **alínea d) do n.º 12.1.** do presente Convite.

12.10 São motivos de exclusão da proposta, nos termos da alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, os seguintes:

- a) A oposição dos concorrentes à realização da sessão de demonstração prevista nos números anteriores;
- b) A não comparência dos concorrentes na sessão de demonstração no prazo para o efeito fixado pelo Júri do procedimento;
- c) Quando os resultados da demonstração revelem que o sistema informático a disponibilizar não poderá ser adaptado aos requisitos fixados no Caderno de Encargos.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

13.1 A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator indicada na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, densificado pelos fatores elementares indicados no modelo de avaliação das propostas:

- a) Fator preço - 40%
- b) Fator Número de pontos de venda aderentes - 30%
- c) Fator Prazo de adaptação do sistema informático a disponibilizar – 30%

13.2 A pontuação global de cada proposta, expressa numericamente, corresponde ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada fator ou subfactor elementar, multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação.

13.3 Os fatores de avaliação identificados no n.º 13.1. são operacionalizados da seguinte forma:

- a) Fator Preço [ponderação 40 % e com uma escala de pontuação de 0 a 100]:

As propostas terão uma classificação parcial obtida por via analítica proporcional, através da seguinte expressão matemática:

$$Vi(p) = \frac{1.500.000 - Pi}{600.000} \times 100$$

Em que:

$Vi(p)$ é a pontuação parcial de cada proposta no fator “preço”

Pi é o preço proposto pelo concorrente

- b) Fator Número de Pontos de Venda Aderentes [ponderação 30 % e com uma escala de pontuação de 0 a 100]:

O presente fator de avaliação é operacionalizado através da seguinte expressão matemática:

$$Vi(npva) = \frac{Ni - 135}{108} \times 100$$

$$Vi(npva) = 100 \quad \Leftarrow \quad Ni > 243$$

Em que:

$Vi(npva)$ é a pontuação parcial no fator “número de pontos de venda aderentes”

Ni é o número de pontos de venda proposto

- c) Fator Prazo de adaptação do sistema informático a disponibilizar [ponderação 30 % e com uma escala de pontuação de 0 a 100]:

O presente fator de avaliação é operacionalizado da seguinte forma:

$$Pp(i) = \frac{12 - Pmi}{5} \times 100$$

Em que:

$Pp(i)$ é a pontuação parcial no fator “prazo de adaptação”

Pmi é o prazo proposto para a adaptação do sistema informático a disponibilizar

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1 Em caso de empate entre uma ou mais propostas apresentadas, será adjudicada a proposta que apresente maior pontuação no fator elementar Preço.
- 14.2 Caso a situação de empate persista, será adjudicada a proposta que apresente maior pontuação no fator elementar Prazo de adaptação do sistema informático a disponibilizar.
- 14.3 Caso a situação de empate persista, será adjudicada a proposta que apresente maior pontuação no fator elementar Número de pontos de venda aderentes.
- 14.4 Caso a situação de empate ainda assim persista, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata a assinar por todos os presentes.
- 14.5 Para os efeitos previstos no número anterior, o júri do procedimento comunica aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns interessados não constitui fundamento de não realização do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.

15. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

15.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

15.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o ISS, I.P. notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, a saber:
 - i. Declaração em conformidade com o Anexo II ao CCP, na sua redação atual;
 - ii. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
- b) Apresentar a Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) ou indicação do código de acesso gerado pelo RCBE aquando da validação do registo;
- c) Apresentar declaração relativa a trabalhadores estrangeiros, em conformidade com o modelo previsto no **Anexo IV** do presente Convite;
- d) Prestar caução, nos termos do artigo 17.º, indicando expressamente o valor da caução a prestar;
- e) Apresentar os documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável, através do qual essas entidades se comprometem, incondicionalmente, a executar os compromissos assumidos;
- f) Sem prejuízo do previsto na alínea anterior, apresentar declaração(ões) do(s) retalhista(s) indicado(s) na proposta adjudicada, de assunção do compromisso assumido quanto a todos os pontos de venda listados na proposta adjudicada, em conformidade com o modelo previsto no **Anexo V** do presente convite, a qual deve ser assinada com recurso a assinatura eletrónica qualificada pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) respetivo(s) retalhista(s) e, sempre que a respetiva assinatura eletrónica não permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o adjudicatário acompanhar aquela declaração com um documento que, nos termos legais, ateste os poderes de representação necessários para o efeito;
- g) Apresentar documento comprovativo da concessão de autorização, e respetivo registo, pelo Banco de Portugal, como instituição de pagamento, nos termos dos artigos 18.º, 23.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 91/2018, de 12 de novembro;
- h) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, se aplicável, nos termos do

n.º 9 do artigo 81.º do CCP, na atual redação.

- 15.3 Caso o adjudicatário já se encontre registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, regulado pelo Decreto-Lei n.º 72/2018, de 12 de setembro, não tem de apresentar os documentos previstos na **subalínea ii. da alínea a) n.º 15.2.**
- 15.4 Em simultâneo com a notificação de adjudicação, o ISS, I.P. notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar sobre a minuta de contrato.
- 15.5 No caso de o adjudicatário ter proposto a subcontratação parcial da prestação de serviços, deve apresentar, no prazo identificado no **n.º 15.2.**, os documentos de habilitação identificados nesse número referentes às entidades a subcontratar.

16. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 16.1 O adjudicatário deve apresentar, sob pena de caducidade da adjudicação, reprodução dos documentos indicados no **n.º 15.2.** do presente convite através da Plataforma Eletrónica, ou, no caso de esta se encontrar indisponível, através de correio eletrónico para o endereço eletrónico do ISS, I.P. identificado no **n.º 2.1.** do presente convite, nos termos previstos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro
- 16.2 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao ISS, IP o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.
- 16.3 Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a Entidade Adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos de habilitação é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1.
- 16.4 O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.
- 16.5 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para suprir essas irregularidades no prazo de até 5 (cinco) dias, sem prejuízo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 86.º do CCP.
- 16.6 O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando

o dia em que ocorreu essa apresentação, disponibilizando tais documentos na Plataforma Eletrónica, para consulta de todos os concorrentes.

- 16.7 Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

17. CAUÇÃO

- 17.1 No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá prestar uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, no valor de 5 % do preço contratual, com exclusão do IVA sem prejuízo do previsto no número seguinte.
- 17.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual, com exclusão do IVA.
- 17.3 Para os efeitos previstos nos números anteriores, os modelos referentes à caução são os previstos no **Anexo VI** ao presente Convite.

18. DESPESAS COM A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 As despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo as relativas à prestação da caução e à fiscalização prévia do contrato pelo Tribunal de Contas, são da inteira responsabilidade do adjudicatário.

19. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL

- 19.1 Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 6.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, e exclusivamente para efeitos do presente procedimento e do cumprimento de obrigações jurídicas a que esteja adstrito, o ISS, I.P. poderá tratar dados pessoais, nomeadamente de identificação e informação relativa ao registo criminal relativos aos concorrentes, incluindo dos seus representantes, órgãos sociais, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, e transmiti-los a terceiros, como seja o Tribunal de Contas, plataformas eletrónicas de contratação, portal dos contratos públicos e outras entidades públicas ou privadas, na estrita medida do necessário e mediante as adequadas medidas de segurança.

19.2 Os concorrentes são responsáveis por garantir o cumprimento das formalidades legais para a transmissão dos dados pessoais dos seus órgãos sociais representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, no âmbito do procedimento pré-contratual, obtendo os respetivos consentimentos, quando aplicável, e prestando aos titulares dos dados as informações referentes ao processamento de dados pelo ISS, I.P., em cumprimento do direito à informação.

19.3 Os dados pessoais relativos aos concorrentes, incluindo dos seus órgãos sociais, representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são eliminados logo que cesse a obrigação legal ou contratual de os conservar.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 Em tudo o que o presente programa for omissos aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

21. ANEXOS

ANEXO I – Modelo de declaração - [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

ANEXO II – Declaração da proposta

ANEXO III – Declaração do Número de Pontos de Venda aderentes

ANEXO IV – Modelo de declaração relativa a trabalhadores estrangeiros

ANEXO V – Declaração de confirmação dos compromissos assumidos pelo(s) retalhista(s)

ANEXO VI – Modelos de prestação de caução

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Declaração da Proposta

... (nome, número de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ajuste direto n.º tendente à celebração de um contrato de aquisição de serviços de emissão, gestão, carregamento e reporte financeiro de cartões eletrónicos sociais, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Mais declara que a sua representada executará todos os serviços objeto do contrato a celebrar na sequência do ajuste direto identificado, pela duração total do mesmo, nos termos da cláusula 4.ª do caderno de encargos, pelo preço global de ... € (... euros), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Declara, adicionalmente, que a sua representada se obriga a adaptar o sistema informático a disponibilizar nos termos da cláusula 7.1. do caderno de encargos, no prazo de ... meses a contar do início de vigência do contrato.

... (local), ... (data), ... [assinatura]

ANEXO III

Declaração de identificação do Número de Pontos de Venda aderentes

1. ... (nome, número de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sob compromisso de honra, que, em caso de adjudicação da sua proposta no procedimento de ajuste direto n.º tendente à celebração de um contrato de aquisição de serviços de emissão, gestão, carregamento e reporte financeiro de cartões eletrónicos sociais, assegurará os seguintes pontos de venda, associados ao(s) respetivo(s) retalhista(s), durante a fase 2 de execução do contrato:

Distrito	N.º	Territórios de Portugal continental	Identificação do Retalhista	Identificação do Ponto de Venda *	Morada do Ponto de Venda
Aveiro	01	Águeda			
	02	Albergaria-a-Velha/ Sever do Vouga			
	03	Anadia/ Mealhada/ Oliveira do Bairro			
	04	Arouca/Castelo de Paiva			
	05	Aveiro			
	06	Espinho			
	07	Estarreja/Murtosa			
	08	Ílhavo/Vagos			
	09	Oliveira de Azeméis/Vale de Cambra			
	10	Ovar			
	11	Santa Maria da Feira/ São João da Madeira			
Beja	12	Moura/Barrancos/Serpa			
	13	Beja/ Alvito/ Cuba/ Vidigueira/ Ferreira do Alentejo			
	14	Castro Verde/ Mértola/ Almodôvar/ Ourique/ Aljustrel			
	15	Odemira			
Braga	16	Barcelos			
	17	Braga			
	18	Celorico de Basto /Cabeceiras de Basto			
	19	Esposende			
	20	Fafe			
	21	Guimarães/ Vizela			
	22	Póvoa de Lanhoso/ Vieira do Minho/ Amares			
	23	Vila Nova de Famalicão			

Distrito	N.º	Territórios de Portugal continental	Identificação do Retalhista	Identificação do Ponto de Venda *	Morada do Ponto de Venda
	24	Vila Verde/ Terras de Bouro			
Bragança	25	Alfandega da Fé/Mogadouro / Vimioso / Miranda do Douro /			
	26	Torre de Moncorvo / Carrazeda de Ansiães / Vila Flor / Freixo de Espada à Cinta			
	27	Mirandela / Macedo de Cavaleiros			
	28	Bragança / Vinhais			
Castelo Branco	29	Fundão / Penamacor			
	30	Covilhã / Belmonte			
	31	Castelo Branco / Vila Velha de Ródão / Idanha-a-Nova			
	32	Sertã / Vila de Rei / Oleiros / Proença-a-Nova			
Coimbra	33	Coimbra			
	34	Vila Nova de Poiares/ Penacova /Arganil			
	35	Cantanhede / Mira			
	36	Lousã / Miranda do Corvo / Góis / Pampilhosa da Serra			
	37	Oliveira do Hospital / Tábua			
	38	Montemor- o-Velho			
	39	Condeixa- a- Nova / Penela / Soure			
	40	Figueira da Foz			
Évora	41	Vila Viçosa / Alandroal / Borba / Estremoz			
	42	Montemor- o-Novo / Vendas Novas			
	43	Reguengos de Monsaraz / Mourão / Portel / Redondo			
	44	Évora / Viana do Alentejo / Arraiolos / Mora			
Faro	45	Albufeira			
	46	Olhão			
	47	Tavira			
	48	Vila Real de S. António / Castro Marim / Alcoutim			
	49	Lagos / Aljezur / Vila do Bispo			
	50	Loulé / São Brás de Alportel			
	51	Silves / Lagoa			
	52	Faro			
	53	Portimão / Monchique			
Guarda	54	Guarda/Sabugal			

Distrito	N.º	Territórios de Portugal continental	Identificação do Retalhista	Identificação do Ponto de Venda *	Morada do Ponto de Venda
	55	Figueira Castelo Rodrigo / Meda / Pinhel / Almeida / Vila Nova de Foz Côa			
	56	Trancoso / Aguiar da Beira / Fornos de Algodres / Celorico da Beira			
	57	Seia / Gouveia / Manteigas			
Leiria	58	Caldas da Rainha / Óbidos			
	59	Figueiró dos Vinhos / Ansião / Alvaiázere / Pedrogão Grande / Castanheira de Pera			
	60	Marinha Grande			
	61	Leiria			
	62	Porto de Mós / Batalha			
	63	Alcobaca / Nazaré			
	64	Peniche / Bombarral			
	65	Pombal			
Lisboa	66	Amadora			
	67	Torres Vedras / Sobral Monte Agraço			
	68	Lisboa			
	69	Mafra			
	70	Lourinhã / Cadaval			
	71	Vila Franca de Xira / Arruda dos Vinhos			
	72	Sintra			
	73	Alenquer / Azambuja			
	74	Loures			
	75	Oeiras			
	76	Cascais			
	77	Odivelas			
Portalegre	78	Elvas / Campo Maior			
	79	Portalegre / Arronches / Marvão / Castelo de Vide / Nisa / Monforte / Crato			
	80	Ponte de Sor / Avis / Gavião / Alter do Chão / Fronteira / Sousel			
Porto	81	Amarante			
	82	Felgueiras			
	83	Gondomar			
	84	Lousada			
	85	Maia			
	86	Marco de Canaveses/Baião			
	87	Matosinhos			

Distrito	N.º	Territórios de Portugal continental	Identificação do Retalhista	Identificação do Ponto de Venda *	Morada do Ponto de Venda
	88	Paços de Ferreira			
	89	Paredes			
	90	Penafiel			
	91	Porto			
	92	Póvoa de Varzim			
	93	Santo Tirso			
	94	Trofa			
	95	Valongo			
	96	Vila do Conde			
	97	Vila Nova de Gaia			
Santarém	98	Ourém			
	99	Almeirim / Alpiarça			
	100	Santarém / Cartaxo / Rio Maior			
	101	Benavente			
	102	Salvaterra de Magos / Coruche			
	103	Entroncamento / Chamusca / Constância / Vila Nova da Barquinha / Golegã			
	104	Abrantes / Sardoal / Mação			
	105	Torres Novas / Alcanena			
Setúbal	106	Tomar / Ferreira do Zêzere			
	107	Almada			
	108	Barreiro			
	109	Grândola/ Alcácer do Sal			
	110	Moita			
	111	Montijo/Alcochete			
	112	Palmela			
	113	Santiago do Cacém/Sines			
	114	Seixal			
	115	Sesimbra			
Viana do Castelo	116	Setúbal			
	117	Arcos de Valdevez/ponte da Barca			
	118	Monção/Valença/Melgaço			
	119	Vila Nova de Cerveira / Paredes de Coura / Caminha			
	120	Ponte de Lima			
Vila Real	121	Viana do Castelo			
	122	Chaves / Montalegre / Boticas			
	123	Alijó / Sabrosa / Murça			
	124	Vila Real / Mondim de Basto / Ribeira de Pena			

Distrito	N.º	Territórios de Portugal continental	Identificação do Retalhista	Identificação do Ponto de Venda *	Morada do Ponto de Venda
Viseu	125	Peso da Régua / Santa Marta Penaguião / Mesão Frio			
	126	Valpaços / Vila Pouca de Aguiar			
	127	Lamego			
	128	Moimenta da Beira / Tarouca / Sernancelhe / Tabuaço / Armamar / Penedono / São João da Pesqueira			
	129	São Pedro do Sul / Oliveira de Frades / Vouzela			
	130	Vila Nova de Paiva / Sátão / Castro Daire			
	131	Cinfães / Resende			
	132	Viseu			
	133	Tondela			
	134	Santa Comba Dão / Mortágua / Carregal do Sal			
	135	Mangualde / Nelas / Penalva do Castelo			

* Para os territórios em que exista mais do que um ponto de venda, deverá ser adicionada uma linha por cada ponto de venda proposto.

... (local), ... (data), ... [assinatura]

ANEXO IV

Modelo de declaração relativa a trabalhadores estrangeiros

..... (*nome do adjudicatário*), pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, com sede em, representado(a) por, na qualidade de (*no caso de Agrupamento, identificação de todas os membros que o constitui*), declara para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 198.º-A da Lei nº 23/2007, de 4 de julho, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores estrangeiros utilizados na realização dos trabalhos da prestação de serviços objeto do contrato a celebrar ao abrigo do procedimento de ajuste direto n.º tendente à celebração de um contrato de aquisição de serviços de emissão, gestão, carregamento e reporte financeiro de cartões eletrónicos sociais, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social.

... (local), ... (data), ... [assinatura]

ANEXO V

Declaração de confirmação dos compromissos assumidos pelo(s) retalhista(s)

1. ... (nome, número de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede do retalhista), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada, tendo tomado conhecimento do conteúdo do caderno de encargos do procedimento de ajuste direto n.º tendente à celebração de um contrato de aquisição de serviços de emissão, gestão, carregamento e reporte financeiro de cartões eletrónicos sociais e do teor da proposta adjudicada apresentada por (adjudicatário), assume o compromisso de garantir, enquanto retalhista e durante toda a execução do contrato a celebrar entre o ISS, I.P. e o adjudicatário do procedimento identificado, as condições previstas na proposta adjudicada e que o adjudicatário indicou serem assumidas pela ora representada.

2. Para os efeitos previstos no número anterior, a ora representada assume o compromisso de dotar a rede de pontos de venda a afetar pelo adjudicatário à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento acima identificado, dos seguintes pontos de venda, por território de Portugal continental:

Distrito	N.º	Territórios de Portugal continental	Identificação do Ponto de Venda	Morada do Ponto de Venda
Aveiro	01	Águeda		
	02	Albergaria-a-Velha/ Sever do Vouga		
	03	Anadia/ Mealhada/ Oliveira do Bairro		
	04	Arouca/Castelo de Paiva		
	05	Aveiro		
	06	Espinho		
	07	Estarreja/Murtosa		
	08	Ílhavo/Vagos		
	09	Oliveira de Azeméis/Vale de Cambra		
	10	Ovar		
	11	Santa Maria da Feira/ São João da Madeira		
Beja	12	Moura/Barrancos/Serpa		
	13	Beja/ Alvito/ Cuba/ Vidigueira/ Ferreira do Alentejo		
	14	Castro Verde/ Mértola/ Almodôvar/ Ourique/ Aljustrel		
	15	Odemira		

Distrito	N.º	Territórios de Portugal continental	Identificação do Ponto de Venda	Morada do Ponto de Venda
Braga	16	Barcelos		
	17	Braga		
	18	Celorico de Basto / Cabeceiras de Basto		
	19	Esposende		
	20	Fafe		
	21	Guimarães/ Vizela		
	22	Póvoa de Lanhoso/ Vieira do Minho/ Amares		
	23	Vila Nova de Famalicão		
Bragança	24	Vila Verde/ Terras de Bouro		
	25	Alfandega da Fé/Mogadouro / Vimioso / Miranda do Douro /		
	26	Torre de Moncorvo / Carrazeda de Ansiães / Vila Flor / Freixo de Espada à Cinta		
	27	Mirandela / Macedo de Cavaleiros		
Castelo Branco	28	Bragança / Vinhais		
	29	Fundão / Penamacor		
	30	Covilhã / Belmonte		
	31	Castelo Branco / Vila Velha de Ródão / Idanha-a-Nova		
Coimbra	32	Sertão / Vila de Rei / Oleiros / Proença-a-Nova		
	33	Coimbra		
	34	Vila Nova de Poiares/ Penacova / Arganil		
	35	Cantanhede / Mira		
	36	Lousã / Miranda do Corvo / Góis / Pampilhosa da Serra		
	37	Oliveira do Hospital / Tábua		
	38	Montemor-o-Velho		
	39	Condeixa-a-Nova / Penela / Soure		
Évora	40	Figueira da Foz		
	41	Vila Viçosa / Alandroal / Borba / Estremoz		
	42	Montemor-o-Novo / Vendas Novas		
	43	Reguengos de Monsaraz / Mourão / Portel / Redondo		
Faro	44	Évora / Viana do Alentejo / Arraiolos / Mora		
	45	Albufeira		
	46	Olhão		

Distrito	N.º	Territórios de Portugal continental	Identificação do Ponto de Venda	Morada do Ponto de Venda
	47	Tavira		
	48	Vila Real de S. António / Castro Marim / Alcoutim		
	49	Lagos / Aljezur / Vila do Bispo		
	50	Loulé / São Brás de Alportel		
	51	Silves / Lagoa		
	52	Faro		
	53	Portimão / Monchique		
Guarda	54	Guarda/Sabugal		
	55	Figueira Castelo Rodrigo / Meda / Pinhel / Almeida / Vila Nova de Foz Côa		
	56	Trancoso / Aguiar da Beira / Fornos de Algodres / Celorico da Beira		
	57	Seia / Gouveia / Manteigas		
Leiria	58	Caldas da Rainha / Óbidos		
	59	Figueiró dos Vinhos / Ansião / Alvaiázere / Pedrogão Grande / Castanheira de Pera		
	60	Marinha Grande		
	61	Leiria		
	62	Porto de Mós / Batalha		
	63	Alcobaca / Nazaré		
	64	Peniche / Bombarral		
	65	Pombal		
Lisboa	66	Amadora		
	67	Torres Vedras / Sobral Monte Agraço		
	68	Lisboa		
	69	Mafra		
	70	Lourinhã / Cadaval		
	71	Vila Franca de Xira / Arruda dos Vinhos		
	72	Sintra		
	73	Alenquer / Azambuja		
	74	Loures		
	75	Oeiras		
	76	Cascais		
	77	Odivelas		
Portalegre	78	Elvas / Campo Maior		
	79	Portalegre / Arronches / Marvão / Castelo de Vide / Nisa / Monforte / Crato		

Distrito	N.º	Territórios de Portugal continental	Identificação do Ponto de Venda	Morada do Ponto de Venda
	80	Ponte de Sor / Avis / Gavião / Alter do Chão / Fronteira / Sousel		
Porto	81	Amarante		
	82	Felgueiras		
	83	Gondomar		
	84	Lousada		
	85	Maia		
	86	Marco de Canaveses/Baião		
	87	Matosinhos		
	88	Paços de Ferreira		
	89	Paredes		
	90	Penafiel		
	91	Porto		
	92	Póvoa de Varzim		
	93	Santo Tirso		
	94	Trofa		
	95	Valongo		
	96	Vila do Conde		
	97	Vila Nova de Gaia		
Santarém	98	Ourém		
	99	Almeirim / Alpiarça		
	100	Santarém / Cartaxo / Rio Maior		
	101	Benavente		
	102	Salvaterra de Magos / Coruche		
	103	Entroncamento / Chamusca / Constância / Vila Nova da Barquinha / Golegã		
	104	Abrantes / Sardoal / Mação		
	105	Torres Novas / Alcanena		
	106	Tomar / Ferreira do Zêzere		
Setúbal	107	Almada		
	108	Barreiro		
	109	Grândola/ Alcácer do Sal		
	110	Moita		
	111	Montijo/Alcochete		
	112	Palmela		
	113	Santiago do Cacém/Sines		
	114	Seixal		
	115	Sesimbra		
	116	Setúbal		

Distrito	N.º	Territórios de Portugal continental	Identificação do Ponto de Venda	Morada do Ponto de Venda
Viana do Castelo	117	Arcos de Valdevez/ponte da Barca		
	118	Monção/Valença/Melgaço		
	119	Vila Nova de Cerveira / Paredes de Coura / Caminha		
	120	Ponte de Lima		
	121	Viana do Castelo		
Vila Real	122	Chaves / Montalegre / Boticas		
	123	Alijó / Sabrosa / Murça		
	124	Vila Real / Mondim de Basto / Ribeira de Pena		
	125	Peso da Régua / Santa Marta Penaguião / Mesão Frio		
	126	Valpaços / Vila Pouca de Aguiar		
Viseu	127	Lamego		
	128	Moimenta da Beira / Tarouca / Sernancelhe / Tabuaço / Armamar / Penedono / São João da Pesqueira		
	129	São Pedro do Sul / Oliveira de Frades / Vouzela		
	130	Vila Nova de Paiva / Sátão / Castro Daire		
	131	Cinfães / Resende		
	132	Viseu		
	133	Tondela		
	134	Santa Comba Dão / Mortágua / Carregal do Sal		
	135	Mangualde / Nelas / Penalva do Castelo		

3. Mais se compromete a adaptar os seus sistemas de informação, disponíveis nos pontos de venda acima indicados, ao sistema informático a disponibilizar pelo adjudicatário, no prazo de ... dias/meses, a contar do início de vigência do contrato a celebrar entre o ISS, I.P. e o adjudicatário [o qual em qualquer caso não pode ser superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses previsto na cláusula 6.2. do caderno de encargos].

4. O ora signatário, por fim, reconhece e aceita que a sua representada, enquanto membro da rede de pontos de venda e retalhistas garantidos pelo adjudicatário do procedimento acima identificado, está vinculada ao cumprimento de todas as obrigações e especificações técnicas previstas no caderno de encargos que se reportem às regras de utilização dos cartões sociais, obrigando-se a aplicar as mesmas nos seus pontos de venda. Nestes termos, autoriza antecipadamente a realização de quaisquer ações de auditoria e/ou controlo efetuadas pelo ISS, I.P. e/ou por outras entidades de

controlo, obrigando-se a disponibilizar o acesso a toda e qualquer documentação que tais entidades considerem conveniente, relacionada com a utilização dos cartões sociais nos pontos de venda indicados, bem como com os artigos adquiridos através dos respetivos cartões.

... (local), ... (data), ... [assinatura]

Anexo VI

Modelos de Prestação de Caução

A) Modelo de Garantia Bancária

Garantia Bancária n.º

Em nome e a pedido de ... (adjudicatário), vem o(a) ... (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de ... (Entidade Adjudicante beneficiária), uma garantia bancária, até ao montante de ... (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do ... (identificação do procedimento), nos termos dos n.os 6 e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

A presente garantia corresponde a [...] % (identificar com 5% ou 10% consoante se esteja, ou não, perante uma proposta de preço anormalmente baixo, nos termos identificados no artigo 17.º do Convite) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face à entidade beneficiária.

A caducidade da presente garantia depende da comunicação escrita do ISS, feita ao Banco, de que ... (adjudicatário) cumpriu pontualmente as obrigações emergentes do contrato e legislação antes referida.

Quaisquer despesas decorrentes desta garantia correm por conta do garantido.

... (local) ,... (data), ... (assinatura dos representantes legais reconhecida com menções especiais).

b) Modelo de Seguro-Caução

Seguro-caução n.º ...

Em nome e a pedido de ... (adjudicatário), vem o(a) ... (Seguradora), pelo presente documento, prestar, a favor de ... (Entidade Adjudicante beneficiária), enquanto entidade contratante (o “Tomador”), um seguro-caução até ao montante de ... (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do ... (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

O presente seguro-caução corresponde a [...] % (identificar com 5% ou 10% consoante se esteja, ou não, perante uma proposta de preço anormalmente baixo, nos termos identificados no artigo 17.º do convite) do preço contratual e funciona como se estivesse constituído em moeda corrente, responsabilizando-se a Seguradora, sem quaisquer reservas, e à primeira solicitação, a proceder ao pagamento de quaisquer quantias ao Tomador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após receção de simples notificação escrita para o efeito efetuada pelo Tomador, por crédito e em Euro na conta bancária indicada naquela notificação.

A Seguradora reconhece e aceita expressamente não poder opor qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer forma questionar a justeza ou fundamento do pedido de pagamento atrás referido ou a sua conformidade com o disposto no Convite ou em quaisquer outros documentos do respetivo ajuste direto, reconhecendo ainda que tal pedido de pagamento constituirá comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou da apresentação de qualquer outro documento, de que o montante reclamado pelo Tomador é devido ao abrigo deste seguro-caução.

Tanto a Seguradora como o Segurado expressamente reconhecem e aceitam que o presente seguro-caução só poderá ser alterado com o acordo expresso e escrito do Tomador.

A caducidade do presente seguro-caução depende de comunicação escrita do Tomador, feita à Seguradora, de que ... (adjudicatário) cumpriu pontualmente as obrigações emergentes do contrato e legislação antes referida, não podendo o presente seguro-caução ser cancelado, anulado, ou por qualquer outra forma extinto, exceto por virtude desta comunicação, independentemente da falta de pagamento de quaisquer quantias, de liquidação de quaisquer prémios ou despesas que sejam devidos à Seguradora.

Quaisquer despesas decorrentes deste seguro-caução, designadamente prémios e comissões, correm por conta do Segurado.

[local e data]

[assinatura dos representantes legais reconhecida com menções especiais]

c) Modelo de guia de depósito

Euros:€

Vai (nome do adjudicatário e representante legal], com sede em (morada], depositar na [sede, filial, agência ou delegação] do Banco a quantia de (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos (eliminar o que não interessa) à ordem do Instituto da Segurança Social, I.P., com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 175, 1069-451 Lisboa, como caução do bom e pontual daquelas obrigações do (identificação e designação do procedimento), nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de Instituto da Segurança Social, I.P., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

O presente depósito permanece válido até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Instituto da Segurança Social, I.P., não podendo ser anulado ou alterado sem esse mesmo consentimento.

[assinatura dos representantes legais reconhecida com menções especiais]